DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 83/2021

DISPÕE SOBRE: "NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATAIVO"

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc

Considerando a necessidade de realização de investigações administrativas a fim de averiguar a ocorrência de fatos e identificar possíveis responsáveis mediante Sindicância;

Considerando que, quando delimitado o fato e identificado o autor, é possível a abertura de Processo Administrativo independentemente de Sindicância prévia;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear e designar os seguintes servidores municipais para compor a Comissão de Sindicância:

I – Membros:

a) Renata Cristiane Soares Roza, escriturário III, matrícula n. 2310-1;

b) Luiz Antônio Romualdo, motorista, matrícula 1030-1;

c) Maria Lígia Franco de Carvalho Marques, escriturário I, matrícula 11370-1.

II - Suplentes:

a) Daniel Mesquita, motorista, matrícula n. 240-1

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados para compor a Comissão de Sindicância em caso de impedimento de algum ou alguns dos membros mencionados no inciso I deste artigo.

Art. 2º Nomear e designar os seguintes servidores municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo:

I - Membros:

a) Nelson da Rocha Eufrazino, escriturário III, matrícula n. 270-1;

b) Wellington de Souza Guimarães, agente de organização escolar, n. 10660-1;

c) Edileuza Aparecida Porfírio Casagrande, técnico em contabilidade; n. matrícula 360-1;

II – Suplentes:

a) Vânia Patrícia Fernandes dos Santos, contadora, matrícula n. 120-1

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados para compor a Comissão de Sindicância em caso de impedimento de algum ou alguns dos membros mencionados no inciso I deste artigo.

Art. 3º As Comissões deverão realizar os trabalhos nos prazos estipulados na legislação municipal.

Art. 4º As Comissões serão comunicadas da necessidade de realização dos trabalhos através de Memorando, Comunicado, Ordem de Serviço ou documento afim.

Art. 5º Estra Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lupércio/SP, de 09 de agosto de 2021.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal